



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 71/2016

De 03 Novembro de 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR A ÁREA REMANESCENTE INAPROVEITÁVEL DA QUADRA “E” DO LOTEAMENTO CAMPO GRANDE, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO

PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a desafetação da área de lazer de 788,00 metros quadrados, localizada à Rua Eugênio Theodoro Sobrinho-Campo Grande- Pilar do Sul, quadra E inscrita na matrícula nº 7.021, com a seguinte definição “Inicia-se no ponto 01 situado na divisa do lote 03 da quadra A, do loteamento Parque Residencial Ayub do ponto 01 ao ponto 02 na distância de 17,35 metros, confrontando com o lote 07 da quadra E do loteamento Campo Grande; do ponto 02 ao ponto 03 segue na distância de 74,93 metros; confrontando com a Rua Eugênio Theodoro Sobrinho; do ponto 03 ao ponto 04 segue na distância de 0,95 metros; confrontando com o lote 27 da Quadra 1ª do loteamento Campo Grande; do ponto 04 segue reta até o ponto inicial nº01 na distância de 72,43 metros, confrontando com o lote 1 da quadra C e lotes 1,2,3 da quadra A do loteamento Parque Residencial Ayub, encerrando assim o polígono descrito”.

Art. 2º - Afeta o remanescente com área de 166,43 metros quadrados como o prolongamento da Rua Brasilino de Proença, com a seguinte definição “ Inicia-se no ponto 2 A situado na divisa da área remanescente do sistema de lazer, do ponto 2 A segue em reta até o ponto 6 na distância 27,18 metros, confrontando com a Rua Eugênio Theodoro Sobrinho; do ponto 6 segue até o ponto 5 na distância de 10,77 metros, confrontando com área de lazer remanescente; do ponto 5 até o ponto inicial nº01 na distância de 13,98 metros, confrontando com a Rua Brasilino de Proença, encerrando assim o polígono descrito”.

Art. 3º - Afeta o remanescente de 508,12 metros quadrados como área de lazer com a seguinte definição “Inicia-se no ponto 01 situado na divisa do lote 03 da quadra A, do loteamento Parque Residencial Ayub do ponto 01 ao ponto 02 na distância de 17,35 metros, confrontando com o lote 07 da quadra E do loteamento Campo Grande; do ponto 02 ao ponto 2ª segue na distância de 27,41 metros; confrontando com a Rua Eugênio Theodoro Sobrinho; do ponto 2ª ao ponto 03 segue na distância de 11,19 metros; confrontando com a Rua Brasilino de Proença; do ponto 03 ao ponto 04 segue na distância de 4,64 metros, confrontando com a Rua Brasilino de Proença; do ponto 04 segue reta até o ponto inicial nº 01 na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

distância de 32,54 metros, confrontando lotes 1,2,3 da quadra A do loteamento Parque Residencial Ayub, encerrando assim o polígono”.

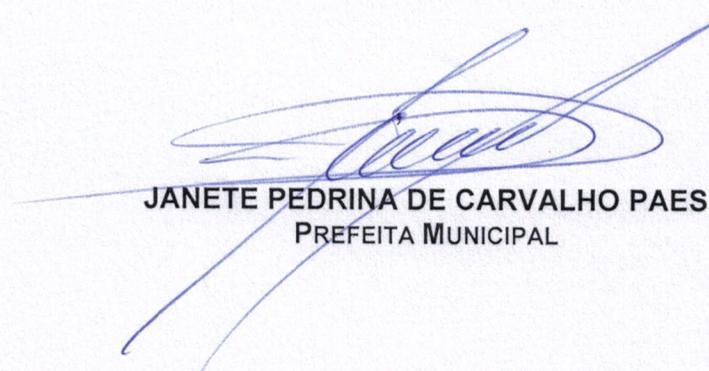
Art. 4º- Autoriza a venda do remanescente com área de 45,45 metros à Senhora Valdete Alves da Silva, com a seguinte definição “Inicia-se no ponto 01 na divisa do lote 1 da quadra C do loteamento Parque Residencial Ayub, deste ponto segue até o ponto nº 2 na distância de 6,43 metros confrontando com as confluências das ruas Eugênio Theodoro Sobrinho com a Rua Brasilino de Proença, do ponto nº 2 segue em reta até o ponto 3º na distância de 15,12 confrontando com a Rua Eugênio Theodoro Sobrinho do ponto nº 3 segue em reta na distância de 18,02 metros até o ponto nº 1 confrontando com o lote 1 da quadra C do loteamento Parque Residencial Ayub, encerrando assim o polígono”.

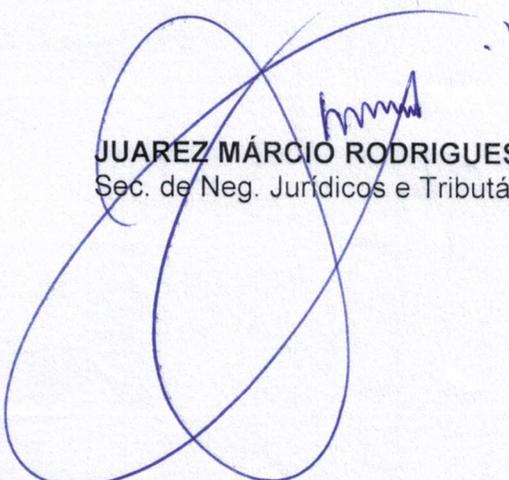
Parágrafo 1º- A venda a que faz menção o caput, será feita pelo valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 03 de novembro de 2016.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
PREFEITA MUNICIPAL


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários


JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA
Sec. de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 74/2016

De 03 Novembro de 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR A ÁREA REMANESCENTE INAPROVEITÁVEL DA QUADRA “E” DO LOTEAMENTO CAMPO GRANDE, NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Mensagem Justificativa nº 54/2016

Senhor Presidente,

O projeto de lei visa regulamentar a desafetação da área de lazer de 788,00 metros quadrados localizada à Rua Eugenio Theodoro Sobrinho-Campo Grande- Pilar do Sul.

Afeta o remanescente com área de 166,43 metros quadrados com o prolongamento da Rua Brasilino de Proença, considerando que esta rua já existia desde a implantação do Residencial Ayub, sendo assim, trata-se de regularização de uma situação de fato já existente.

A venda do remanescente é autorizada pelo parágrafo 1º do artigo 135 da Lei Orgânica do Município.

O restante voltará a ter a função de área de lazer.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



JANETE PEDRINA CARVALHO PAES
Prefeita de Pilar do Sul

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.